

GAÇÃO DA COVID-19, PREVISTAS NA PORTARIA REITORIA Nº 30, DE 30 DE JULHO DE 2020, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001505/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - As medidas previstas na Portaria Reitora nº 30, de 30 de julho de 2020, passam a vigorar até o dia 30 de setembro de 2020, resguardada a possibilidade de prorrogação deste prazo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2020.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2020

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2267978

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORIA EM EXERCÍCIO
DE 28.08.2020

REDUZ, em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho do servidor **JOSÉ PACCELLI SARMET MOREIRA ROCHA**, Profissional de Nível Superior - Agronomia, ID Funcional nº 2694805-2, lotado no CCTA/LEAG, pelo prazo de 03 (três) meses ou enquanto responsável legal por pessoa portadora de necessidade caracterizada como eventual, que requeira atenção do responsável, conforme art. 6º do Decreto nº 14.870/1990 regulamentado pela Resolução SARE nº 3.004, de 20/05/2003 e o despacho da Coordenadoria Geral da Superintendência de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SPMOS, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, datado de 12/08/2020. Processo nº SEI-260009/001179/2020.

Id: 2267979

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

ATO DO PRESIDENTE
DE 31/08/2020

DESIGNA SAMUEL SODRE DA SILVA, ID Funcional nº 6191088, para exercer as funções de primeiro membro da Comissão de Sindicância, objeto do processo nº SEI-220003/000683/2020, em substituição ao servidor **AMILTON MACHADO COSTA**, ID Funcional nº 51054213, designado por Ato de 20/08/2020, publicado no D.O. de 21/08/2020.

Id: 2268028

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DOS SECRETÁRIOS E DA SUBSECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/SECC/SSCS Nº 116
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, DELMO MANOEL PINHO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA E A SUBSECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, ANA LUIZA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-100001/000064/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Publicação de Matéria Legal de interesse do órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/08/2020 até 31/12/2020.

III - De/Concedente: 3101 - Secretaria de Estado de Transportes
UO: 31010 - Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS
UG: 310100 - Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS

V - CRÉDITO:

P.T.: 3101.26.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 100
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020

DELMO MANOEL PINHO
Secretário de Estado de Transportes

ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado da Casa Civil

ANA LUIZA GOMES DA SILVA
Subsecretária de Comunicação Social

Id: 2267897

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DA PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 128
DE 24 AGOSTO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEAS nº 42, de 02 de janeiro de 2020, na qualidade de ordenador de despesas do FECAM e a PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INTERINA, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Elaboração do Projeto Executivo e Obras para contenção de margens do canal Jacatirã, Trecho Rua Chumbo, Município de Duque de Caxias, RJ.
PROCESSO FECAM E-07/001/000621/2013 **PROCESSO** SEI-070002/004634/2020
PROJETO FECAM 011.1 e Contrato INEA 22/2019.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 01/04/2020 até 31/12/2020.

III. DE/Concedente: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM
UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

IV. PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA - GEAF
UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

V - CRÉDITO:
P.T. 2404.18.543.0444.5616 - Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais

ND 4490	FONTE:104	VALOR R\$ 700.000,00
---------	-----------	----------------------

Cronograma de desembolso:
2º TRIMESTRE

ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 350.000,00	350.000,00	0,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010 e das Deliberações Normativas FECAM nº 17/2004 e 19/2005, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização e apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2020.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

EDUARDO PIRES GAMELEIRO
Subsecretário-Executivo

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente Interina

Id: 2267959

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 10.08.2020

PROCESSO Nº E-02/001/005541/2015 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - **AUTORIZO** o registro dos produtos listados à fls.14 a 23.

PROCESSO Nº E-02/001/001653/2014 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - **AUTORIZO** o registro do estabelecimento classificado como Entrepósito de Carnes e Derivados.

Id: 2267975

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 98 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO SECEC Nº 94, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 7.035/2015, de 07 de julho de 2015 e no Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO o erro material na data da divulgação dos resultados das eleições do Conselho Estadual de Políticas Culturais, na Resolução SECEC Nº 94, de 20 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 17 da Resolução SECEC Nº 94, de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º - As alterações objeto da presente Resolução seguem abaixo: Onde se lê:

Art. 17 - Os resultados das eleições serão divulgados no dia 30 de outubro de 2020 no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e posteriormente encaminhado para o Governador do Estado, para a nomeação dos membros da sociedade civil, representantes dos segmentos culturais, componentes do Conselho Estadual de Política Cultural, nos termos do Art. 4º Decreto nº 45.419/2015.

Leia-se

Art. 17 - Os resultados das eleições serão divulgados no dia 01 de dezembro de 2020 no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e posteriormente encaminhado para o Governador do Estado, para a nomeação dos membros da sociedade civil, representantes dos segmentos culturais, componentes do Conselho Estadual de Política Cultural, nos termos do Art. 4º Decreto nº 45.419/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2267962

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 99 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO SECEC 95, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 7.035/2015, de 07 de julho de 2015 e no Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO o erro material na data da divulgação dos resultados das eleições do Conselho Estadual de Políticas Culturais, na Resolução SECEC 95 de 20 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 15 da Resolução SECEC 95, de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º - As alterações objeto da presente Resolução seguem abaixo:

Onde se lê:

Art. 15 - Os resultados das eleições serão divulgados no dia 30 de outubro de 2020 no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e posteriormente encaminhado para o Governador do Estado, para a nomeação dos membros da sociedade civil, representantes dos segmentos culturais, componentes do Conselho Estadual de Política Cultural, nos termos do Art. 4º Decreto nº 45.419/2015.

Leia-se

Art. 15 - Os resultados das eleições serão divulgados no dia 01 de dezembro de 2020 no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e posteriormente encaminhado para o Governador do Estado, para a nomeação dos membros da sociedade civil, representantes dos segmentos culturais, componentes do Conselho Estadual de Política Cultural, nos termos do Art. 4º Decreto nº 45.419/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2267963

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/08/2020

PROCESSO Nº E-18/001/208/2013 - **REPROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 127/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Itaitiaia no dia 30 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018, da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2267867

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28/08/2020

PROCESSO Nº E-18/001/997/2014 - **REPROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 78/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Itabapoana no dia 23 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2267858

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28/08/2020
PÁGINA 13 - 1ª COLUNA
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 772 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FUNARJ

Onde se lê:

PORTARIA FUNARJ Nº 772 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Leia-se:

PORTARIA FUNARJ Nº 775 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Id: 2267786